



PUBLICADO

Hoje Primeiro Sul

Edição 1045

Página 34

Data 31/08/18

LEI Nº 4546

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Uso com a Comunidade Bethânia Recanto Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, com a Comunidade Bethânia Recanto Irati, inscrita no CNPJ sob nº 00.816.354/00-13-42, com sede na Cidade de Irati, Estrada do Arroio Grande, S/N, objetivando a Cessão de Uso de um veículo de propriedade do Município de Irati, marca/modelo VOLKSWAGEN / UP TAKE MA, ano/modelo 2014/2015, de placa AYO-9182, código Renavam 01095177149, combustível álcool/gasolina, na cor branca, chassi 9BWAG4126FT527657.

§ 1º - O veículo objeto da cessão a que se refere este artigo será utilizado exclusivamente pela entidade restritas às finalidades previstas em seu estatuto.

§ 2º - As despesas com a manutenção e uso do veículo objeto desta Lei, correrão por conta da entidade cessionária, inclusive Seguro.

§ 3º - A não observação ao disposto no § 1º acarretará a imediata revogação do Termo de Cessão de Uso.

Art. 2º - O prazo da Cessão de Uso de que trata esta Lei, será por tempo indeterminado, podendo ser revogado a qualquer momento a critério das partes.

Art. 3º - No Termo de Cessão de Uso deverá constar as condições e obrigações da entidade cessionária quanto ao uso do veículo cedido.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 29 de agosto de 2018.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal